MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS– 2019

CURSO DE FÍSICA – LICENCIATURA – EAD - UAB/UNIFEI

A Pró-Reitoria de Graduação – PRG da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas iniciais, para ingresso no primeiro semestre de 2019, no Curso de Graduação em Física – Licenciatura a distância, oferecidas pela UNIFEI, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, nas modalidades definidas nos Incisos II, III e IV do Artigo 188, do Regimento Geral da UNIFEI

1 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **25/01/2019 a 15/02/2019**, unicamente via internet, no endereço **https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-graduacao**
1.2. É necessário a inserção de uma foto 3x4 recente do candidato, digitalizado em formato jpg, para iniciar o processo de inscrição.
1.3. Taxa de inscrição: R$ 30,00, a ser paga pela Guia de Recolhimento – GRU, exclusivamente no Banco do Brasil.
1.4. A GRU será gerada automaticamente após a finalização da inscrição.
1.5. Ao requerer a inscrição, o candidato terá direito a concorrer a uma das vagas oferecidas em um único Polo de Apoio Presencial.
1.6. O último dia para pagamento da inscrição é dia **18/02/2019**.
1.7. A confirmação do pagamento da inscrição estará disponível no endereço: https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-fisica/processo-seletivo-fisica-ead-uab/, no dia 25/02/2019. Caso o nome não apareça na listagem, o candidato deverá enviar através do e-mail: cops@unifei.edu.br, o comprovante de pagamento digitalizado, até o dia 26/02/2019.
1.8. Somente poderão concorrer às vagas os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio até a data da matrícula.

2 – DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. As vagas iniciais são vagas de recrutamento amplo que podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula.
2.2. O curso é oferecido na modalidade a distância no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB. As aulas teóricas são ministradas no ambiente virtual de aprendizagem, que é acessado via internet. As aulas de laboratório e as provas são realizadas no Polo de Apoio Presencial escolhido pelo candidato no ato da inscrição.
2.3. O prazo máximo de integralização do curso é de 16 semestres.
2.4. As vagas para candidatos oriundos de escolas públicas serão reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Portaria Normativa Nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017. A comprovação será feita no momento da matrícula e de sua confirmação.

2.5. O número de vagas disponíveis em cada polo consta do quadro abaixo:

Física – Licenciatura a distância – Curso reconhecido pela Portaria Nº 858, de 04/09/2009											
Polo	Total de Vagas Oferecidas	Vagas AC	Vagas para Escolas Públicas								Soma de cotas
			≤ 1,5 Salário Mínimo *Per Capita*				> 1,5 Salário Mínimo *Per Capita*				
			Cota Racial		Demais		Cota Racial		Demais		
			L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
Alterosa	10	5	0	2	0	1	0	2	0	0	5
Boa Esperança	10	5	0	2	0	1	0	2	0	0	5
Cambuí	50	25	1	6	1	5	1	6	0	5	25
Itamonte	10	5	0	2	0	1	0	2	0	0	5
São José dos Campos	70	35	1	9	1	7	1	9	1	6	35
TOTAL	**150**	**75**	**2**	**21**	**2**	**15**	**2**	**21**	**1**	**11**	**75**

Legenda:

a) **Modalidade L1** – Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

b) **Modalidade L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

c) **Modalidade L5** – Candidatos deficiência, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

d) **Modalidade L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

e) **Modalidade L9** – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

f) **Modalidade L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

g) **Modalidade L13** – Candidatos com deficiência, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

h) **Modalidade L14** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos no item 2.11 deste edital.

i) **Modalidade AC** - Ampla Concorrência: Candidatos que não se enquadrem em nenhuma das 8 modalidades descritas anteriormente, ou ainda que não optem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades, às quais se refere a Lei 12.711/2012 e a Lei 13.409/2016.

2.6. O número de vagas poderá ser acrescido, a critério da Universidade, na hipótese de novas disponibilidades.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma das modalidades de vagas descritas no item 2.5.

2.8. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II), são consideradas ESCOLAS PÚBLICAS as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.9. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, e pela Lei 13.409/2016, alterada pelo Art.15 da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017, as instituições:

I.particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo quando são gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral ou parcial;
II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 2.8.

2.10. São exemplos de instituições que não são consideradas públicas para que seus alunos concorreram às cotas reservadas para escola pública: a escola da Fundação Bradesco; a escola da Fundação Roge, as escolas do SESI, SESC, etc; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

2.11. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelo Art.15 da Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017, para egressos de escola pública, o estudante que atenda todos os seguintes requisitos:

I. tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas conforme item II.5, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
II. não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.12. Para efeito de aplicação da ação afirmativa ÉTNICO-RACIAL definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), só poderão concorrer às vagas reservadas pelo critério étnico-racial os estudantes egressos de escola pública que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, os quais estarão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais cabíveis em caso de falsa declaração

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFEI e da Coordenação do Curso de Física – Licenciatura a distância.
3.2. Para essa seleção, serão consideradas as informações prestadas pelo candidato, quando responder ao questionário, no momento de sua inscrição.
3.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. No momento da inscrição, o candidato irá responder a um questionário, conforme Anexo I, em que será atribuída uma pontuação de 0 a 10 em cada resposta das perguntas de 4 a 10, totalizando 70 pontos, que irá compor a nota **N1**.
4.2. Caso o candidato queira utilizar a nota obtida no Enem de 2014 a 2018 (pergunta 3), deverá fornecer o número de inscrição no questionário. A nota do Enem será convertida numa escala de 0 a 30 pontos para compor a nota N2.
A nota N2 será calculada, conforme segue: **N2= Nota do ENEM x 30/1000**
4.3. A nota final do candidato será expressa numa escala de 0 a 100 pontos, sendo **Nota Final= N1+N2**.
4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
4.5. Não havendo mais aprovados dentro de uma modalidade de reserva de vagas, a vaga não preenchida será destinada ao candidato de maior nota de outra modalidade, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017
4.6. Caso haja candidatos com notas iguais, o critério de desempate será, seguindo a ordem abaixo:

- candidato que tiver renda familiar inferior a dez salários mínimos;
- candidato de menor renda familiar;
- candidato de maior idade;

5 - DO RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será disponibilizado no dia 01/03/2019, no endereço **https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-fisica/processo-seletivo-fisica-ead-uab/**

5.2. Em caso de recursos, estes deverão ser encaminhados para o e-mail cops@unifei.edu.br até 24 horas após a divulgação oficial do resultado.

6 - DA MATRÍCULA

6.1. O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula no polo de apoio presencial indicado no ato da inscrição, no dia 08/03/2019 das 19 h às 21 h ou no dia 09/03/2019 das 8 h às 11 h.

6.2. O candidato deverá apresentar no ato da matrícula o original e uma cópia simples dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade legal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou expedida pelo Corpo de Bombeiros Militares, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503/97), as Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos), Carteira de Trabalho, Passaporte (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Foto 3 x 4;
- Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- Histórico Escolar do Ensino Médio
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio (não obrigatório caso se encontre no Histórico);

6.3. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão apresentar, além dos documentos descritos no item 6.2 e os específicos de cada cota, conforme item 6.4, a autodeclaração de cor, modelo do ANEXO II.

6.4. Os candidatos classificados nas modalidades de cotas, além dos documentos elencados no item 6.2, deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos específicos à sua cota de inscrição, que constam nos anexos especificados abaixo:

a) Modalidade L1: Documentos do anexo III;
b) Modalidade L2: Documentos do anexo IV;
c) Modalidade L5: Documentos do anexo V;
d) Modalidade L6: Documentos do anexo VI;
e) Modalidade L9: Documentos do anexo VII;
f) Modalidade L10: Documentos do anexo VIII;
g) Modalidade L13: Documentos do anexo IX;
h) Modalidade L14: Documentos do anexo X;

6.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
6.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo fixado perderá o direito à classificação por ele obtida.

6.7 Os endereços dos Polos de Apoio Presencial são:

Polo	Endereço	Contato
Alterosa/MG	Rua Joaquim José Terra, 13 - Cruzeiro	(35) 3294-1963
Boa Esperança/MG	Rua Tonico Rodrigues nº 480 - Bairro Frederico Ozanan	(35) 3851-8073
Cambuí/MG	Rua Antonio Alexandre de Morais, 39, Centro	(35) 3431-6693
Itamonte/MG	Rua Presidente Vagas. Nº: 149	(35) 3363-1103
São José dos Campos/SP	Av. Olivo Gomes, 250 – Bairro Santana	(12) 3939-5010

6.8 O candidato que não efetuar a matrícula perderá o direito à vaga.

6.9 Perderá o direito à matrícula o candidato que estiver ocupando simultaneamente vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior.

7 - PRIMEIRO ENCONTRO PRESENCIAL

7.1. Todos os candidatos que efetuarem a matrícula deverão participar do primeiro encontro presencial do curso no dia 09/03/2019 das 14h às 16h no respectivo polo de apoio presencial.

8 - DISPENSA DE DISCIPLINAS

8.1. Caso queira solicitar a dispensa de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, com aprovação, o procedimento é o seguinte:

1) preencher e assinar o formulário que está disponível no ANEXO XI deste edital.

2) encaminhar, pelo correio, para a secretaria do curso na UNIFEI, o formulário preenchido, acompanhado da seguinte documentação:
- Histórico escolar do curso de graduação (original ou cópia autenticada em cartório);
- Planos de ensino das disciplinas para as quais deseja solicitar equivalência (cópia simples).

Observe que o formulário, o histórico e os planos de ensino devem ser encaminhados em papel para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Itajubá
Instituto de Física e Química
Secretaria do curso de Licenciatura em Física a distância
Caixa Postal 50
37500-903 Itajubá/MG

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas na inscrição implicará sua nulidade, não cabendo qualquer espécie de recurso administrativo.

9.2. A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

9.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula.

9.4. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

9.5. O não cumprimento do calendário implicará a perda da vaga.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/UNIFEI.

Itajubá, 17 de janeiro de 2019

Rodrigo Silva Lima
Professor Rodrigo Silva Lima
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

Pontuação do Questionário

Pergunta	Resposta	Pontuação
4.Possui ensino médio concluído?	Sim	10 pontos
	Não	0 pontos
5.Possui ensino técnico concluído?	Sim	10 pontos
	Não	0 pontos
6.Cursou o ensino médio completo em escola pública?	Sim	10 pontos
	Não	0 pontos
7.Possui curso superior concluído?	Sim, licenciatura	10 pontos
	Sim, outras modalidades	5 pontos
	Não	0 pontos
8.Está cursando graduação?	Sim, licenciatura	10 pontos
	Sim, outras modalidades	5 pontos
	Não	0 pontos
9.Possui curso de pós-graduação concluído?	Sim	10 pontos
	Não	0 pontos
10.Possui experiência docente?(máximo de 10 pontos)	Sim, na rede pública	10 pontos
	Sim, na rede privada	5 pontos
	Não	0 pontos

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE COR
(apenas para candidatos que se autodeclararem)

Eu, ____ (nome completo), candidato(a) ao Processo Seletivo às Vagas Iniciais, para ingresso no ano de 2019, no Curso de Graduação em Física Licenciatura a distância da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do Ensino Médio da rede pública, se autorreconhecem e costumeiramente se autoidentificam como pretos, pardos ou como indígenas, AFIRMO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou ________________________ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena) e, justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim me identifico.

_________________, ____ de ______________ de ______

____
Assinatura do Candidato

____
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
(em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do candidato e um dos responsáveis)

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L1 - Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia), conforme item 6.2.

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
5) Declaração de união estável, quando for o caso;
6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;

3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

III - DISPOSIÇÕES GERAIS:

III.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

III.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

III.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2;;
c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

III.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

III.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;
b) Diárias e reembolsos de despesas;
c) Adiantamentos e antecipações;
d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
l) 13º salário e 1/3 de férias;

III.6 **-** A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia), conforme itens 6.2 e 6.3

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente aos(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
5) Declaração de união estável, quando for o caso;
6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;
3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IV.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

IV.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2;
c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

IV.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

IV.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;
b) Diárias e reembolsos de despesas;
c) Adiantamentos e antecipações;
d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
l) 13º salário e 1/3 de férias;

IV.6 - A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L5 - Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia):

1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
4) Foto 3 x 4 recente;
5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia):

1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
4) Foto 3 x 4 recente;
5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
9) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (original), Anexo III do edital;

ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L9 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia), conforme item 6.2.

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente aos(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
5) Declaração de união estável, quando for o caso;
6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;

3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

III – Documentos para comprovação de deficiência:

1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

   i. Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.
   ii. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.
   iii. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
   iv. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.
   v. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

III.1 – Procedimentos de análise do laudo:

   i. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
   ii. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no *Campus* Itabira. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.
   iii. A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.
   iv. Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.

v. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.

vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.

vii. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IV.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

IV.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2;
c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

IV.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

IV.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;
b) Diárias e reembolsos de despesas;
c) Adiantamentos e antecipações;
d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
l) 13º salário e 1/3 de férias;

IV.6 - A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L10 - Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia), conforme itens 6.2 e 6.3.

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente aos(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
5) Declaração de união estável, quando for o caso;
6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;
3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;

2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

III – Documentos para comprovação de deficiência:

1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

i. Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.

ii. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.

iii. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

iv. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.

v. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

III.1 – Procedimentos de análise do laudo:

i. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

ii. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo

com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no *Campus* Itabira. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.

iii. A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.

iv. Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.

v. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.

vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.

vii. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IV.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

IV.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2;
c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

IV.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

IV.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;
b) Diárias e reembolsos de despesas;
c) Adiantamentos e antecipações;
d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
l) 13º salário e 1/3 de férias;

IV.6 - A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L13 - Candidatos com deficiência, independentemente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia), conforme item 6.2.

II – Documentos para comprovação de deficiência:

1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

i. Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.

ii. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.

iii. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

iv. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.

v. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

II.1 – Procedimentos de análise do laudo:

i. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

ii. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no *Campus* Itabira. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.

iii. A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.

iv. Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.

v. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.

vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.

vii. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

ANEXO X

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L14 - Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia), conforme itens 6.2 e 6.3.

II – Documentos para comprovação de deficiência:

1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

- **i.** Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.
- **ii.** Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.
- **iii.** Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- **iv.** Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.
- **v.** Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

II.1 – Procedimentos de análise do laudo:

- **i.** Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **ii.** A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no *Campus* Itabira. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.
- **iii.** A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.
- **iv.** Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.
- **v.** Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.

vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

Aluno:		Curso:		Número de Matrícula:

Correio Eletrônico:

Disciplina Cursada	Disciplina Requerida

Data:		

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO

ENCAMINHAMENTO PELA PRG